MUNICIPIO DE LUIS DOMINGUES-MA

DIÁRIO OFICIAL @DOM

Poder Executivo

Conforme Lei Municipal nº 122, de 20 de fevereiro de 2017

04 de novembro de 2026 | Ano XI – Edição Online nº 0181 | Página **1** de **2**

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 077/2026.....01

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 077/2026

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Técnico do Contrato Administrativo nº 1507.01/2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luis Domingues, Estado do Maranhão, Senhor ***Emanuel Izaque Oliveira Cirino***, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por agente público especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de delimitar objetivamente as atribuições de fiscalização, vinculando a designação ao respectivo contrato administrativo;

CONSIDERANDO a qualificação técnica do servidor ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **FELIPE LIMA CASTRO,** ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, para exercer a função de Fiscal Técnico do Contrato Administrativo nº 1507.01/2026, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 005/2026 e do Processo Administrativo nº 0405.02/2026, celebrado com a empresa R. S. LIMA SERVIÇOS LTDA., cujo objeto envolve a conclusão de uma Creche Tipo B no Município de Luís Domingues.

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico designado:

I – acompanhar e fiscalizar a execução física e técnica do objeto contratado, verificando sua conformidade com o projeto, as especificações, o cronograma, as planilhas, o contrato e os demais documentos que integram a contratação;

II – registrar, em relatório, diário de obra ou instrumento equivalente, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

III – determinar à contratada a correção de falhas, defeitos ou irregularidades constatadas, quando a providência estiver compreendida em sua competência;

IV – comunicar imediatamente à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência ou que possam comprometer o prazo, a qualidade, a segurança ou a regular execução do objeto;

V – conferir as medições apresentadas, verificando a correspondência entre os serviços efetivamente executados e os quantitativos indicados;

VI – emitir relatórios, manifestações e atestos técnicos relativos aos serviços efetivamente executados, quando constatada sua conformidade;

VII – recusar serviços, materiais ou etapas executadas em desacordo com o contrato, o projeto ou as especificações técnicas, registrando a respectiva justificativa;

VIII – solicitar documentos, esclarecimentos e providências necessários ao adequado exercício da fiscalização;

IX – informar à autoridade competente eventual atraso injustificado, paralisação, execução inadequada ou descumprimento de obrigação contratual; e

X – desempenhar as demais atividades de fiscalização técnica previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos documentos que integram a contratação.

Art. 3º A designação prevista nesta Portaria não atribui ao Fiscal Técnico competência para:

I – modificar unilateralmente o objeto, os quantitativos, os valores, os prazos ou as demais condições do contrato;

II – autorizar pagamentos ou realizar atos de execução orçamentária e financeira;

III – celebrar aditivos, emitir ordens que impliquem aumento de despesas ou assumir obrigações em nome do Município;

IV – aplicar sanções administrativas diretamente à contratada, sem prejuízo do dever de relatar os fatos e recomendar as providências cabíveis; ou

V – exercer atribuições próprias do gestor do contrato ou de outros agentes públicos, salvo mediante designação formal específica.

Art. 4º Os órgãos e servidores municipais responsáveis deverão assegurar ao Fiscal Técnico acesso ao contrato, projetos, planilhas, cronogramas, medições e demais documentos necessários ao exercício de suas atribuições.

âmbito de suas atribuições, não sendo responsável por decisões, omissões ou providências que competirem a outras autoridades ou setores e que tenham sido tempestivamente comunicadas.

Art. 5º A designação permanecerá vigente até o encerramento do Contrato Administrativo nº 1507.01/2026, inclusive quanto às providências relacionadas ao recebimento do objeto, salvo revogação ou substituição por ato posterior.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luis Domingues, Estado do Maranhão, em 04 de outubro de 2026.

Emanuel Izaque Oliveira Cirino
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE
MUNICIPIO DE LUIS DOMINGUES-MA
DIÁRIO OFICIAL @DOM
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Luis Domingues
Rua Magalhães de Almeida, s/n, Centro.
CNPJ 05.292.594./0001 – 75
CEP 65.290-000 – Luis Domingues – Maranhão
SITE: www.luisdomingues.ma.gov.br
Emanuel Izaque Oliveira Cirino
Prefeito Municipal